



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral: AURY CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.713

BELÉM SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 1961

DECRETO N. 3772 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1961

Dispõe sobre transferência de dotação, na verba "Encargos Gerais do Estado", do orçamento vigente.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2º, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba "Encargos Gerais do Estado", consignação Diversos, sub-consignação Pessoal Fixo, do Item Adicionais por Tempo de Serviço para o Item Gratificação por Serviços Extraordinários, das mesmas consignação e sub-consignação a importância de um milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA  
Governador do Estado,  
Wortigern Castelo Branco  
Resp. p. exp. da Secretaria de Estado de Finanças  
em exercício

PORTARIA N. 225 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Mandar servir na IMPRENSA OFICIAL do Estado até ulterior deliberação, Dilarimar Sarmento dos Santos Sousa, professora, lotada no Grupo Escolar de São Caetano de Odívelas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de outubro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA  
Governador do Estado,

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Maria Conceição Pimentel de Moura Palha do cargo vitalício de Oficial de Cartório (2º. Ofício) de Protesto de letras, Notas Promissórias, Cheques, Duplicatas e outros títulos, na Comarca da Capital.

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. PERICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Dr. ANTONIO VIEIRA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. CAVALHEIRO DE MACEDO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear Nazaré Leão Pimentel de Moura Palha para

exercer o cargo vitalício de Oficial de Cartório (2º. Ofício) de Protestos de Letras, Notas Promissórias, Cheques, Duplicatas e outros títulos, na Comarca da Capital, vago com o exoneração, a pedido, de Maria Conceição Pimentel de Moura Palha.

Palácio do Governo do Estado

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Zulima Vergolino Dias, do cargo de professor de 3ª. entrada, padrão H, do Quadro Único, lotada em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

LEIA NESTA EDIÇÃO

SUMÁRIO

SEÇÃO I

Atas do Poder Executivo

Decreto n. 3772, de 19/10/61.  
Portaria 225, de 19/10/61.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Decretos de exoneração e nomeação de 19/10/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Portarias ns. 162, 163, 164, 165, 166 e 167, de 10, 13, 17 e 18/10/61. baixadas pelo sr. Secretário.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Decretos de exoneração, nomeação, licença e sem efeito, de 14/9 e 18/10/61.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos do Sr. Diretor Geral, em 18/10/61.

SEÇÃO II

Atas do Poder Judiciário  
DIÁRIO DA JUSTIÇA

SEÇÃO III  
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

SEÇÃO IV  
BOLETIM ELEITORAL

SEÇÃO V  
DIÁRIO DO GOVERNADOR



### IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas  
Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone 2698

Diretor — Sr. ACYR CASTRO  
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES  
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

#### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

##### ASSINATURAS :

Anual .....	Cr\$ 1.000,00
Semestral .....	500,00
Número avulso ..	5,00
Número atrasado ..	6,00

Estados e Municipios :

Anual .....	Cr\$ 1.500,00
Semestral .....	750,00

O custo de exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa, será acrescida de Cr\$ 5,00 ao ano.

##### PUBLICIDADE :

1 página de contabilidade, uma vez — Cr\$ 3.000,00.

1 página coram, 1 vez — Cr\$ 2.000,00.

Por mais de duas vezes — 10 % de abatimento.

Mais de cinco vezes — 20% de abatimento.

Centímetros por coluna — Cr\$ 30,00.

#### EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às onze e trinta (11,30) horas, efetuando os abastecimentos, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às onze e trinta (8 às 11,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que termina.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecem aos assinantes que os solicitarem.

#### DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Tereza Maria de Souza, do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA  
Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Enaida da Costa Nunes, do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotada em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA  
Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Floripes de Lis Souza Gomes, do cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA  
Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 14 de abril de 1961, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Tereza da Costa Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA  
Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1961

O Governador do Estado, resolve tornar sem efeito o decreto datado de 26 de abril de 1961, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Enaida da Costa Nunes, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotada em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA  
Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1961

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Enaida da Costa Nunes, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA  
Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1961

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Tereza Maria de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA  
Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1961

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré de Almeida França, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotada em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA  
Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1961

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Tereza da Costa Silva, para exercer, interinamente o cargo de professor de 2a. entrância, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA  
Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1961

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alcídia Pereira da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA  
Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1961

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Tereza Cruz, para exercer, interinamente, o cargo de professor, de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotada em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA  
Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1961

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a nominal Maria Heloisa Campos de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de professor, de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotada em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA  
Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1961

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Amélia Expedita Bala Pantoja, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA  
Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1961

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Tereza da Costa Silva, para exercer, interinamente o cargo de professor de 2a. entrância, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA  
Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura



Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Irmã Maria Lima Moura, para exercer, interinamente o cargo de professor de 1.ª, entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.  
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício.

Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1961

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria dos Santos Cardoso, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª, entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.  
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício.

Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1961

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Luzia Rodrigues Melo, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª, entrada, padrão H, do Quadro Único, lotada em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.  
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício.

Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1961

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Olga Lobato de Lima, ocupante do cargo de professor de 1.ª, entrada, padrão A, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar de Igarapé-Miri, 90 dias de licença-reposo, a contar de 10 de setembro a 29 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.  
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício.

Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1961

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luiza Maria da Costa Oliveira, ocupante do cargo de professor de 3.ª, entrada, padrão H, do Quadro Único, lotada em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença-reposo, a contar de 24 de agosto a 21 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.  
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício.

Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1961

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Filomena Jorge Melem, ocupante do cargo de professor de 2.ª, entrada, padrão II, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Monte Alegre, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 16 de agosto a 14 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.  
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício.

Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1961

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Pinheiro dos Prazeres, ocupante do cargo de professor de Desenho, padrão G, do Quadro Único, lotado no Instituto Lauro Sodré, 120 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 29 de maio a 25 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.  
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício.

Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1961

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joaquim Redig da Rocha, ocupante do cargo de Porteiro Protocolista, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 3 de agosto a 31 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.  
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício.

Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1961

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hirma Gracie Vianna Dias, ocupante do cargo de professor de 3.ª, entrada, padrão H, do Quadro Único, lotada em Grupo Escolar da Capital, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 6 de setembro a 5 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.  
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício.

Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1961

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carmen Ribeiro Barata, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, padrão E, do Quadro Único, lotada no Instituto de Educação do Pará, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 28 de junho a 26 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.  
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício.

Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1961

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ruth Forte de Sousa, ocupante do cargo de professor de 2.ª, entrada, padrão D, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Nova Timbóteua, 90 dias de licença-reposo, a contar de 5 de setembro a 3 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.  
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício.

Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1961

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com os arts. 98 e 103 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, Oneide de Jesus Miranda, ocupante do cargo de professor de 1.ª, entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Soure, 120 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 23 de fevereiro a 23 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.  
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício.

Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1961

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Joana Araújo do Rosario, ocupante do cargo de professor de 1.ª, entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Interior 90 dias de licença-reposo, a contar de 28 de

agosto a 25 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.  
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício.

Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1961

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Madalena Vasconcelos Fernandes, ocupante do cargo de professor de 1.ª, entrada, padrão A do Quadro Único, lotado na escola isolada mista da sede do Município de Barcarena, 90 dias de licença-reposo, a contar de 1.ª de setembro a 29 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.  
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício.

Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1961

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Fernanda Terezinha de Jesus Martins de Souza, ocupante do cargo de professor de 3.ª, entrada, padrão H do Quadro Único, lotado em grupo escolar da capital, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 9 de julho a 8 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.  
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício.

Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1961

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Zeneide Gomes Negrão, ocupante do cargo de professor de 1.ª, entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado em escolas do Interior, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 28 de agosto a 26 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.  
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício.

Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1961

O Governador do Estado, Palácio do Governo do Estado

DIÁRIO OFICIAL

Impresso no Estado do Pará, em 20 de outubro de 1961, em 3 folhas.



resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 a Jocelina Ferreira Barata, ocupante do cargo de professora de 1.ª. entrância, padrão A do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Caiçua, Município de Ananindeua, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 7 de agosto a 5 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.  
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 a Salomé Carneiro Moreira, ocupante do cargo de professora de 1.ª. entrância, padrão A do Quadro Único, lotado no Interior, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 18 de junho a 15 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.  
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação

**DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Nilzomar dos Santos Valino, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Curuçá, 90 dias de licença-reposo, a contar de 16 de agosto a 13 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.  
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Doralice de Oliveira Fonseca, ocupante do cargo de professor de 2.ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Soure, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de setembro a 4 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.  
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Lúcia Lima Lobo, ocupante do cargo de

professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola do lugar Aturiai, Município de Bragança, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 3 de agosto a 10 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.  
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Izalita Simões da Costa, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Ourém, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 6 de setembro a 5 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.  
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Consuelo Lima Vasconcelos, ocupante do cargo de professor de 2.ª. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Interior, 90 dias de licença-reposo, a contar de 25 de junho a 22 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.  
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Cymar Silva Costa de Moraes, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Marapanim, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 5 de setembro a 4 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.  
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Josefa de Souza Pina, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Interior, 90 dias de licença-reposo, a contar de 15 de julho a

12 de outubro do corrente ano.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.  
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953, a Luzia Batista de Lima, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Interior, 60 dias de licença-reposo, a contar de 15 de julho a 12 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.  
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Waldisa de Campos Monteiro, ocupante do cargo de professor de 2.ª. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Professora "Anesia", 90 dias de licença-reposo, a contar de 18 de julho a 15 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.  
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Holanda de Sousa, ocupante do cargo de professor de 2.ª. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado em escola do Subúrbio da Capital, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 7 de agosto a 7 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.  
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Brasilino Antonio de Moraes, ocupante do cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Igarapé-Açu, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 18 de julho do corrente ano a 13 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.  
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 a Raimunda de Almeida Ferreira, ocupante do cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em grupo escolar da Capital, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 5 de setembro a 3 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.  
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Daria Assunção Tavares, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola do lugar Rio Fabrica, Município de Ponta de Pedras, 90 dias de licença-reposo, a contar de 10 de agosto a 29 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.  
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Menina Godinho da Silva, ocupante do cargo de professor de 2.ª. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar "Professora Anesia", 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de agosto a 20 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA  
Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisca Helena dos Santos Rocha, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Almeirim, 90 dias de licença-reposo, a contar de 27 de julho a 24 de outubro do corrente ano.



Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.

**NEWTON BULAMARQUI DE MIRANDA**

Governador do Estado, em exercício

**Antonio Gomes Moreira Júnior**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da

Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Espinheira para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1961.  
**NEWTON BULAMARQUI DE MIRANDA**

Governador do Estado, em exercício

**Antonio Gomes Moreira Júnior**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

**PORTARIA N. 162, DE 10 DE OUTUBRO DE 1961**

O Doutor José Maria Mendes Pereira, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

**RESOLVE :**

Tornar sem efeito a portaria n. 142/61 que designou o fiscal de Rendas Edmir de Sousa Nina, para fiscalizar os municípios de Soure, Cachoeira do Arari e Ponta de Pedras.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 10 de outubro de 1961.  
Dr. José Maria Mendes Pereira  
Secretário de Estado de Finanças

**PORTARIA N. 163, DE 13 DE OUTUBRO DE 1961**

O Doutor José Maria Mendes Pereira, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

**RESOLVE :**

Designar o sr. Moacyr Ribeiro, Diretor de Expediente da Secretaria de Estado de Finanças para fiscalizar a impressão de selos estaduais (adesivos, caridade, saúde e vendas e consignações), encomendados, através de ofícios, a Empresa Gráfica Amazônia, da firma F. B. Olivera, desta praça.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 13 de outubro de 1961.

Dr. José Maria Mendes Pereira  
Secretário de Estado de Finanças

**PORTARIA N. 164, DE 13 DE OUTUBRO DE 1961**

O Doutor José Maria Mendes Pereira, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições e atendendo à respeitável Portaria n. 223 de 13 do corrente ms, do Excelentíssimo Senhor Doutor Governador do Estado, em exercício,

**RESOLVE :**

Mandar servir at 31 de dezembro, na Coletoria de Rendas do Estado em Icoaraci, a funcionária Lucibela Pena de Carvalho Campos, ocupante efetiva do cargo da classe H, da carreira de "Escrivão" do Quadro Único, lotado na Divisão de Pessoal do Departamento de Serviço Público, na Seção do Sorteio de "Seu Talão Vale um Milhão".

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 13 de outubro de 1961.

Dr. José Maria Mendes Pereira  
Secretário de Estado de Finanças

**PORTARIA N. 165, DE 17 DE OUTUBRO DE 1961**

Wortigern Castelo Branco, secretário de Estado de Finanças, em exercício, usando de suas atribuições,

**RESOLVE :**

Designar os srs. dr. Raimundo Martins Viana, Procurador Fiscal da Fazenda, Manoel de Sousa Leão Filho, Escrivão de Coletoria e Ulisses Eduardo Carvalho de Oliveira, Contador, todos subordinados a esta Secretaria, para, em comissão, e sob a presidência do primeiro, instaurarem inquérito administrativo a fim de apurar irregularidades inclusive desfalque de responsabilidade de guarda Euclides Augusto de Matos, que serve junto a Coletoria Estadual de Nova Timboteua, na cobrança de impostos estaduais, devendo a aludida comissão, em conclusão, apresentar minucioso relatório.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 17 de outubro de 1961.

Wortigern Castelo Branco  
Secretário de Estado de Finanças em exercício

**PORTARIA N. 166, DE 17 DE OUTUBRO DE 1961**

Wortigern Castelo Branco, secretário de Estado de Finanças, em exercício, usando de suas atribuições e tendo em vista as irregularidades verificadas através do expediente protocolado sob o n. 8.772, de 10-8-61, originado pelo ofício n. 207, de 4-8-61, do sr. Diretor do Departamento de Receita, referente ao recebimento de propinas por um funcionário do Departamento de Receita, em serviço no Posto Fiscal de Coqueiro, para o fim de facilitar a passagem clandestina, pelo referido Posto, de 13 sacos com pimenta do reino procedente do município de Santa Izabel do Pará,

**RESOLVE :**

Designar os srs. Lauro Alves Macola, Fiscal de Rendas, lotado no Departamento de Fiscalização e omadas de Contas, José Maria Bomfim de Almeida, Contador, lotado no Departamento de Contabilidade e Raimunda Campos do tado no Departamento de Exa-Amaral, Inspetor de Rendas, lotadas para, sob a presidência do primeiro, instaurarem inquérito administrativo a fim de apurar a verdade dos fatos e poder esta Secretaria, providenciar a respeito.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 17 de outubro

de 1961.

Wortigern Castelo Branco  
Secretário de Estado de Finanças em exercício

**PORTARIA N. 167, DE 18 DE OUTUBRO DE 1961**

Wortigern Castelo Branco, secretário de Estado de Finanças, em exercício, usando de suas atribuições,

**RESOLVE :**

Mandar que Ruth Alves Barata, que vinha servindo como diarista no Posto n. 2 do Concurso "Seu

Talão Vale um Milhão", passe a servir a partir de hoje na Seção Mecanizada, desta Secretaria de Estado de Finanças, até ulterior deliberação, em cumprimento a determinação do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 18 de outubro de 1961.

Wortigern Castelo Branco  
Secretário de Estado de Finanças em exercício

## DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Relação dos proferidos pelo Sr. Diretor Geral.

Em 18/10/61.

Processos :

623, de Jerônimo M. Tavares, sol. fam. — A D.O.O., para o emprego

627, de Iacy B. Baroso, adic. — A D.O.O., para dizer.

628, de Joaquim S. Castro, sal. fam. — 0874 de José A. de Almeida, sal. fam. — 0872, de Mário Santos, sal. fam. — 0875, de José Campos da Silva, sal. fam. — 0873, de Pedro P. Melo, sal. fam. — Inscreva-se

0238, de Geleira S. Oliveira, adic. — 0880, de Eufonias C. Barbosa, adic. — A C. Jurídica.

0863, de Ana Espindola Rodrigues, adic. — 7970, de Raimundo e Oliveira Raiol, ic. — 0867, de Margarina B. de Moraes, adic. — 866, de Atanagilda L. de Siqueira, adic. — 9459, de Antonia Doro-ores M. Carvalho, sol. pag. — A superior decisão governamental.

6903, de Miguel Sauma e Rodrigues & Batista, faz sol. — A D.M. para ciência e cumprimento do respeitável despacho governamental.

7210, de Luiza de Sousa Maranhão, sol. aux. funer. — 7306, de Rose B. Freitas — A D.O.O., para empenho.

8661, de Maria da Consolação B. Lima, sol. alter. pad. — 8469, de Miguel Soares, sol. nom. — A D.P.

9084, de Reinaldo S. de Oliveira, sol. ret. prov. — 9085, de Pedro da S. Cabral, sol. ret. prov. — Vá a P.M.

9160, de Ester Vasconcelos de Almeida, adic. — De acordo A superior decisão governamental.

9381, de Mário da Silva Lima, faz sol. — Encaminhe-se a SEF.

9439, de Estelio B. dos Santos Menezes, sol. ajud. custo — A D.O.O., para empenho.

9440, do Educ. Nogueira de Farias, sol. emp. — 9441, 9442, 9443, 9444, 9445, do Frigorífico Paraense, sol. pag. — 9446, de Colônia de Marituba, sol. emp. — A D.M.

9447, de Ass. Ex-Combatentes, sol. prom. de serv. — A Audiência do Ilho. Sr. Diretor do D.R. da SEF.

9448, de Procuradoria Fiscal, sol. pag. quod. — 9449, de Hilton Siqueira Rebelo, — A D.O.O., para empenho

9450, de M. Martins Cêjas, sol. pag. — A D.M.

9451, da SEC. rem. port. — A D.P., para anotar.

9452, de Doralice T. dos Santos, sol. lic. — A D.P., para o ato.

9453, de Santa Casa, sol. pag. — 9454, de Cia Automotriz, sol. pag. — 9455, de Maria José L. Menezes, sol. pag. — 9456, de

Pedro D. Cunha, sol. pag. — 9457, de Força e Luz do Pará, sol. pag. — 9458, de Maria Dolores M. de Almeida, sol. pag. — 9460, da SEF enc. fol. pag. serv. extr. — A D40404, para empenho.

7455, de Maria Elieizira M. Mala, sol. cred. esp. — Volte à D.O.O. 9461, da SEC sol. mater. — A D.M.

9462, do Serv. de Transportes — A D. P., para anotar.

9463 de GG. sol. pag. a Algarna Santos — A D.O.O., para empenho

9464, de Malaquias Pinheiro da Silva, aposent. — A D.P.

9465, do Tribunal de Justiça enc. fol. pag. — 9474, 8475, 9476, 9477, 9478, 7979, da SEC. enc. fol. pag. — Conferencia e empenho.

9480, de Foto Leite, sol. pag. — 9485, de Dias Paes, sol. pag. — 9466, de Inst. Lauro Sodré, sol. req. generos — 9470, do Deposito Público, sol. fornecimento — 9472, de Martini, sol. pag. — 9473, de Martini, sol. pag. — A D.M.

9484, de GG. sol. pag. — A D.O.O., para empenho.

9481, de Auditoria Militar, enc. fol. pag. — 9482, do DEE, enc. fol. pag. — 9483, do DEE, enc. fol. pag. — A Conferencia e empenho.

9488, de Renato Linhares, sol. ajud. custo — A C. Jurídica.

Relação de Salário-Família despachados pelo Sr. Diretor Geral.

Em 18/10/61.

Petições :

6023, de Odalé Maués Quaresma, professora 2a. entr. Pad. A, na Escola Isolada 2a. classe Munic. de Abaetetuba, para Odaci Conceição Maués Quaresma, Odaléa do Carmo Maués Quaresma, Joana Rosa Maués Quaresma, Osimar Nazaré Maués Quaresma, Odiléa Maria Maués Quaresma e Onardo Antonio Maués Quaresma, nascidos a 2/12/944, 9/7/958, 12/3/1956, 24/9/954, 19/12/949 e 14/1/947, certidões 1257, 10448, 8413, 49821, 4321 1198, do Cartório de Abaetetuba da Capital, Proc. 0697. "Despachado pelo Sr. Diretor Geral em 11/10/961".

6024, de Braulino Pena Martins, escrivão da Coletoria Estadual de Igarapé Miri, Nom. 27/2/961, para Raimundo Otávio Pinheiro, Max Pinheiro Martins, Carlos Alberto Pinheiro Martins e Maria das Graças Pinheiro Martins nascidos a 7/2/955, 6/8/956, 14/1/959 e 19/2/959, certidões 4560, 4561, 5295, 51830, do Cartório de Igarapé-Miri Proc. 0168. "Despachado pelo Sr. Diretor Geral em 11/10/961".

6025, de Pedro Ribeiro Nunes, funcionário equiparado do Asilo D. Macedo Costa "Cozinheiro" equiparado em 28/2/957, para José Tarcisio de Souza Nunes, nasci-



6 — Sexta-feira, 20

DIÁRIO OFICIAL

Outubro — 1961

do, a 17/11/1960, cert. 104094, do 3.º Cartório da Capital, "Despachado pelo Sr. Diretor Geral em 11/10/1961", nascido a 28/4/1958, 20/4/1960 e 6026, de Bracema, Alcantara Evangelista, prof. G.E. "Concalo Pereira" Munic. de Curuçá, nom. Proc. 0741, "Despachado pelo Sr. 3/8/1960, para Francisco Augusto Alcantara Evangelista e Bernando Augusto Alcantara Evangelista, nascidos a 28/4/1958, 20/4/1960 e 5/6/1961, certidões ns. 96020, 96019 e 103252, do 3.º Cartório da Capital, "Despachado pelo Sr. Diretor Geral em 8/9/1961".

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

### CONSELHO EXECUTIVO RESOLUÇÃO N. 49/61 — CE

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão extraordinária realizada em 16 de Outubro de 1961, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, dá a seguinte:

#### RESOLUÇÃO

Approvar o parecer do relator, conselheiro dr. Humberto Machado de Mendonça, exerçado as fls. do processo n. 3679/61, em que Antonio Alberto Moreira, vigia do DER-PA, solicita um auxílio-doença, para tratamento de saúde, concedendo-lhe, em caráter excepcional, um auxílio de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), pela verba de Assistência Social do orç. em vigor, no exercício vigente.

Sala das Sessões do C.E., em 16/10/61.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana

No exercício da Presidência

Carlos Augusto Corrêa Alves

Secretário

Engenheiro Augusto Lobato Mendes

Conselheiro

Engenheiro Elmir Nobre Szady

Conselheiro

Engenheiro Mário José Palha Buêres

Conselheiro

Engenheiro Ramiro de Nobre e Silva

Conselheiro

Engenheiro Izidoro Gama de Azevedo

Conselheiro

Engenheiro Homero Cabral

Conselheiro

Doutor Jorge Faciola de Souza

Conselheiro

Doutor Humberto Machado de Mendonça

Conselheiro

Econ. Péricles Martins de Carvalho

Conselheiro

(Ext. — Dia 20/10/61)

## GOVERNO FEDERAL

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

### SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Acre, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — dotação de 1961, destinada a estação experimental agrícola "Governador José Guionard", a cargo da administração do território.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Acre, daqui por diante denominados, respectivamente SPVEA e Governo representada a primeira pelo seu Superintendente General Mario da Silva Machado e a segunda pelo Procurador do Território Federal do Acre, doutor Ruy Mendes

identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezessês (16) da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento, aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** — O presente acordo vigorará da data da sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962) (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

**CLAUSULA SEGUNDA** — Pelo presente acordo o Governo obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes a este, acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA** — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará ao Governo a quantia de Hum milhão de cruzeiros.

(Cr\$ 1.000.000,00) valor da dotação constanter do Orçamento da União, para o exercício corrente Anexo 4 Poder Executivo, Sub-Anexo 10 — SPVEA, DESRESAS DE CAPITAL, Verba 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES 3.2.0.0 — Dispositivos Constitucionais, 3.2.0.2 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal), DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA, 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social — 3.2.0.0 — Produção Agrícola, 3.2.1.0 — Estudos e Pesquisas, 01 — Acre, 2 — Estação Experimental Agrícola "Governador José Guionard" a cargo da administração do Território — Cr\$ 10.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARAGRAFO UNICO** — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas as dotações recebidas pela segunda contratante, no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA** — O Governo prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA** — O Governo apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA** — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução de



presente acordo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 246, do Regulamento de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

**CLAUSULA OITAVA** — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes. As modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Inocêncio Martires Coelho, Chefe da Assessoria de Assuntos da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 9 de outubro de 1961.

MARIO DA SILVA MACHADO  
RUY MENDES  
INOCENCIO MARTIRES COELHO

Testemunhas:

Maria de Nazaré Bolonha  
Leonel Monteiro

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Acre, para aplicação da dotação de Hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) consignada no Orçamento da União para o exercício de 1961, e destinada a Estação Experimental Agrícola "Governador Guiomard Santos" a cargo do referido Governo.

**I—MATERIAL DE CONSUMO**

- a) Artigo de expediente .. 10.000,00
- b) Aquisição de formicidas, inseticidas e fungicidas .. 60.000,00
- c) Recuperação de máquinas, motores, aparelhos etc. 200.000,00
- d) Despesas com pagamento dos serviços de barragens p/ irrigação 130.000,00 400.000,00

**II—MATERIAL PERMANENTE**

- a) Aquisição de pulverizadores, polvilhadores e ferramentas agrícolas 100.000,00
- b) Aquisição de implementos agrícolas (arado, grades, etc) 350.000,00 450.000,00

**III—EVENTUAIS**

Despesas de qualquer natureza ..... 150.000,00

**T O T A L: Cr\$ 1.000.000,00**

presente acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Acre, para aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00 — dotação de 1961, destinada a Estação Experimental Agrícola a cargo da administração do Território.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Acre, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e Governo representada a primeira pelo seu Superintendente General Mário da Silva Machado e a segunda pelo Procurador do Território Federal do Acre, doutor Ruy Mendes Machado neste ato como o próprio, foi firmado o presente termo nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil e sessenta e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** — O presente acordo vigorará a partir da data da sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962) art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver intimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

**CLAUSULA SEGUNDA** — Pelo presente acordo o Governo obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes a este ato, acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA** — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará ao Governo a quantia de Dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União, para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo, Sub-Anexo 10 — SPVEA, DESPESAS DE CAPITAL, Verba 3.00.0 — Desenvolvimento Econômico e Social, CONDIÇÕES 3.2.0.0 — Dispositivos Constitucionais, 3.2.0.2 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal), DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA, 3.00.0 — Desenvolvimento Econômico e Social — 3.2.0.0 — Produção Agrícola, 3.2.1.0 — Estudos e Pesquisas, 01 — Acre, 1 — Estação Experimental Agrícola a cargo da Administração do Território — Cr\$ 2.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARAGRAFO UNICO** — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contabilidade, no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA** — O Governo prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a apresentação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA** — O Governo apresentará à



SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se igualmente, a sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA** — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a ..... Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 246, do Regulamento de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

**CLAUSULA OITAVA** — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Inocencio Martires Coelho, Chefe da Assessoria de Acôrdos da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 9 de outubro de 1961.

**MARIO DA SILVA MACHADO**

**RUY MENDES**

**INOCENCIO MARTIRES COELHO**

Testemunhas:

**Maria de Nazaré Bolonha**

**Leonel Monteiro**

**Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Acre, para aplicação da dotação de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00) consignada no Orçamento da União para o exercício de 1961, e destinada a Estação Experimental Agrícola a cargo do referido Governo.**

**I—Pessoal**

1 — Enxertador em 12 meses a Cr\$ 9.000,00	108.000,00	
10 — Trabalhadores em 12 meses a Cr\$ 7.680,00	921.600,00	1.029.600,00

**II—Material de Consumo**

a) Combustíveis e lubrificantes	200.000,00
b) Adubos	80.000,00
c) Peças e acessórios p/ máquinas	250.000,00
d) Jacás para transplante de mudas de café, pimenta do reino, cacau, etc.	30.000,00

**III—Despesas diversas**

a) Recuperação e ampliação das sementeiras	80.000,00
b) Despesas de qualquer natureza com preparo de blocos culturais, matrizes selecionadas de plantas industriais, frutíferas, etc.	200.000,00
c) Administração	100.000,00

d) Eventuais — Despesas de qualquer natureza com a execução deste plano 25.400,00

**TOTAL** ..... Cr\$ 2.000.000,00

**Termo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Acre, para aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00, dotação de 1961, destinada ao equipamento dos Postos de Higiene no Território.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Acre, representada a primeira pelo seu Superintendente, General Mario da Silva Machado, e a segunda, pelo seu procurador, senhor Ruy Mendes, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo nos termos do artigo dezesseis (16) da lei número mil oitocentos e seis (1.806) de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual, se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132) de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142) de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.652) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** — O presente acôrdo vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962) (art. 9.º, § 2.º da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLAUSULA SEGUNDA** — Pelo presente acôrdo, o Governo, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado, pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA** — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo a SPVEA entregará ao Governo, a quantia de dois milhões de cruzeiros ..... Cr\$ 2.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, ANEXO 4 — Poder Executivo — SUB-ANEXO 10 SPVEA; Despesas de Capital Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal), DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA, 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — 3.5.0.0 Saúde — 3.5.3.0 — Assistência Médico Sanitária 3.5.3.2 — Postos de Higiene, 01 — Acre 1 — Equipamento dos postos de higiene do Território — Cr\$ 2.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARAGRAFO ÚNICO** — O pagamento a que se refere esta cláusula de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA** — O Governo prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do



presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA** — O Governo apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se ainda a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe forem solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar, que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA** — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a ..... Cr\$ 500.000,00 ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 246 do Regulamento de Contabilidade Pública aprovado pelo Decreto n. 15.783 de 8 de novembro de 1922, poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953, promovendo-se, então a competente coleta de preços.

**CLAUSULA OITAVA** — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante a assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades acordante eu, Inocêncio Martins Coelho, Chefe da Assessoria de Acôrdos da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas, abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 9 de outubro de 1961.

**MÁRIO DA SILVA MACHADO**  
**RUY MENDES**  
**INOCÊNCIO MARTINS COELHO**  
Testemunhas:  
**Maria de Nazaré Bolonha**  
**Leonel Monteiro**

**ANEXO ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Acre, para aplicação da dotação de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento da União, para o exercício de 1961, destinada ao equipamento dos postos de Higiene no referido Território.**

<b>1. MATERIAL PERMANENTE</b>		
1.1 — Mobiliário em geral, móveis cirúrgicos, de enfermaria e de gabinete técnico .....	1.150.000,00	
1.2 — Utensílios cirúrgicos, de escritório, laboratório e gabinete técnico .....	700.000,00	1.850.000,00

## 2. MATERIAL DE CONSUMO E DE TRANSFORMAÇÃO

2.1 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios .....	50.000,00
EVENTUAIS .....	100.000,00
<b>T O T A L</b> .....	<b>Cr\$ 2.000.000,00</b>

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

M. V. O. P.

### SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (S N A P P)

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 6/61

Faço público, para conhecimento dos interessados, que às 10 horas do dia 10 de novembro de 1961 na sala do Conselho, do Edifício Central dos SNAPP, situado à Avenida Presidente Vargas, sem número, na cidade de Belém, Estado do Pará serão recebidas as propostas para execução das seguintes obras e serviços:

- A) Construção de um prédio para cantina de trabalhadores.
- B) Construção parcial da nova vila operária em Val-de-Cans.
- C) Construção parcial da estrada de acesso à nova vila operária, em Val-de-Cans. (a) pontilhão, b) aterreo, c) boeiros).
- D) Remodelação parcial da estação de passageiros "Mosqueiro e Soure".
- E) Estudo, projeto e cálculo para reconstrução de parte da doca "Marechal Hermes e de um PEER.
- F) Reconstrução da caixa de esgoto geral da cidade, integrante da faixa adjacente do cais relativo ao armazém número 9.

#### I — DA INSCRIÇÃO

UM: — As firmas que pretenderem concorrer, deverão comparecer até o dia 7/11/1961, às 10 horas, à Superintendência Comercial dos SNAPP para depositar a caução que garantirá a apresentação da sua proposta e a firmeza da mesma até a assinatura do respectivo contrato. Essa caução, que será de obra A) Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS); obra B) Cr\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS); obra C) Cr\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS); obra D) Cr\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS); obra E) Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS); obra F) Cr\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS), poderá ser prestada em moeda corrente ou com título da dívida pública federal.

#### II — DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE IDONEIDADE E RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

DOIS: — No dia, hora e local fixados neste Edital, reunir-se-á a Comissão de Concorrência para julgamento da idoneidade dos licitantes e do recebimento das respectivas propostas.

TRÊS: — Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificados aqueles que não satisfizerem as condições previstas neste Edital sob o título DA IDONEIDADE.

QUATRO: — Após o julgamento da idoneidade, serão abertos apenas os invólucros contendo as propostas dos



concorrentes julgados idôneos.

**CINCO** : — As propostas serão lidas em voz alta, na presença dos concorrentes julgados idôneos e que não houverem incidido em qualquer impugnação.

**SEIS** : — Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á uma ata, que será publicada no mesmo órgão em que fôr este Edital.

### III — DA IDONEIDADE

**SETE** : — As firmas proponentes, no ato da entrega das suas propostas, deverão apresentar os seguintes documentos :

- a) prova da existência local da firma (contrato social registrado no Depto. Nac. de Indústria e Comércio ou Junta Comercial), com um capital mínimo de Cr\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), para as obras A, B e F, Cr\$ 1.500.000,00 (UM MIL MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), para a obra B, Cr\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), para a obra C e serviço E.

Se a firma fôr estrangeira, prova de autorização para funcionar no País. Em se tratando de Sociedade Anônima, exemplar dos estatutos e última ata de eleição da Diretoria, devidamente registrados.

- b) prova de quitação de todos os impostos devidos às repartições federais, estaduais e municipais;
- c) certidão de que trata o Decreto n. 1843, de 7/12/1939, referente à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3);
- d) certidão de quitação do imposto de renda (art. 131 e 135 do Decreto n. 24239, de 22/12/1940);
- e) certidão de quitação com as instituições de seguro social (Decreto-Lei n. 2765, de 9/11/1940);
- f) certidão da existência de um profissional responsável pela firma, de acordo com o Decreto n. 23569, de 11/12/1933 e legislação posterior;
- g) prova de quitação da anuidade com o Conselho de Engenharia e Arquitetura (firma e engenheiro responsável);
- h) prova de recolhimento do imposto sindical da firma, dos empregados e do engenheiro responsável);
- i) prova de quitação com o serviço militar (caderneta ou certificado do Exército, Marinha ou Aeronáutica; se estrangeiro, caderneta modelo 19);
- j) documento de idoneidade técnica, constituído por comprovantes hábeis de obra congêres já executadas (atestados passados por repartições federais, estaduais, municipais, entidades autárquicas ou organizações particulares que hajam contratado obras engêneres e de vulto);
- l) documentos de idoneidade financeira, datados do corrente ano, expedidos por estabelecimentos bancários de renome;
- m) recibo de caução de que trata o número UM;
- n) título eleitoral, de acordo com o art. 38, alínea "c" e "l" da Lei n. 2550, de 25/7/1955;

Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos neste número os proponentes inscritos, no Registro de Fornecedores do Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n. 6204, de 17/1/44 (D. O. de 19/1/44), sendo de observar que a dispensa abrangerá somente os documentos constantes do respectivo certificado de inscrição.

**OITO** : — Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem os documentos exigidos no número anterior, serão excluídos da concorrência sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

### IV — DAS PROPOSTAS

**NOVE** : — Em invólucros fechados e lacrados, com a

indicação do nome da firma e do conteúdo, deverão as propostas, devidamente datadas e assinadas pelo responsável (se for procurador, juntar a procuração respectiva devidamente legalizada e pelo mesmo rubricada em todas as páginas), ser apresentadas em quatro vias, a primeira selada de acordo com a Lei, e conter uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste Edital e os preços em algarismos e por extenso. As propostas deverão ser datilografadas sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Da declaração de submissão a este Edital, entende-se que a firma proponente se comprometa a executar as obras postas em concorrência em inteira conformidade com as especificações e demais pormenores fornecidos pelos SNAPP, e, ainda, que se submete à orientação e fiscalização dos mesmos.

**DEZ** : — Não se tomarão em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

**ONZE** : — Além do preço global as propostas deverão apresentar o orçamento pormenorizado da obra, contendo o preço de cada item, de acordo com a especificação. A proposta que não fôr elaborada com os elementos constantes das condições acima, será desclassificada IN LIMINE, sem direito a qualquer reclamação.

**DOZE** : — As propostas poderão ser apresentadas para uma ou mais das obras de que cuida o presente Edital.

### V — DA ADJUDICAÇÃO

**TREZE** : — Após a organização e exame dos processos da concorrência, se nenhuma irregularidade fôr verificada, serão os serviços adjudicados à firma autora da proposta mais barata.

**QUATORZE** : — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão procederá de acordo com os artigos 742 e 758 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

**QUINZE** : — No caso a firma adjudicatária se recusar contrato ou deixar de fazê-lo dentro do prazo fixado neste Edital, poderá ser transferida a adjudicação, a juízo da Administração, aos demais proponentes, pela ordem de classificação, desde que não seja ultrapassado o limite da dotação que atenderá os pagamentos da despesa, ficando os adjudicatários subsequentes sujeitos às mesmas penalidades previstas para o primeiro.

### VI — DO CONTRATO

**DEZESSEIS** : — A firma adjudicatária deverá assinar com os SNAPP, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data em que lhe fôr notificada a adjudicação, um contrato pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta. Se, dentro desse prazo o concorrente aceito não comparecer para assinar o contrato pedirá, a favor dos SNAPP, a causão de que trata o número UM do Edital.

**DEZESSETE** : — As condições estabelecidas neste Edital farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**DEZOITO** : — A firma contratante deverá iniciar a execução de obra dentro do prazo de cinco (5) dias contados da data do início da vigência do contrato.

**DEZENOVE** : — O prazo máximo para execução das obras será de 150, 240, 240, 120, 180 e 120 dias, para as obras e serviço A, B, C, D, E e F, respectivamente. Levantar-se-á em consideração para o julgamento o menor prazo de execução.

**VINTE** : — No ato da assinatura do contrato, o proponente aceito apresentará o recibo provando ter efetuado um depósito de Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), Cr\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), Cr\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), ..... Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS) e Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL



CRUZEIROS), na Tesouraria dos SNAPP, conforme se trata da obra ou serviço A, B, C, D, ou E na mesma ordem, o qual responderá como garantia pela execução do contrato.

VINTE E UM: — A firma contratante será responsável por qualquer dano que, em virtude da execução da obra, fôr causada a terceiros, não só à propriedades como à pessoas.

VINTE E DOIS: — Eleger-se-á o fóro desta Capital como domicílio legal da firma contratante.

VINTE E TRÊS: — A firma contratante fará publicar, por sua conta, no DIÁRIO OFICIAL, no prazo previsto na Lei vigente, texto do contrato assinado com os SNAPP.

VINTE E QUATRO: — As despesas com a execução do contrato correrá, em cada caso, à conta das dotações abaixo:

Obra A) — 2.0 — DESPESA DE CAPITAL 2.1 — INVESTIMENTOS 2.1.1 — obras 2.1.1.02 — Início de Obras 2) Construção de um prédio às proximidades do Armazém n. 12 para cantina dos trabalhadores;

Obra B) 2.0 — DESPESA DE CAPITAL 2.1 — INVESTIMENTOS 2.1.1 — Obras 2.1.1.03 — Prosseguimento e Conclusão de Obra 1) Prosseguimento de construção de nova vila operário em Val-de-Cans;

Obra C) 2.0 — DESPESA DE CAPITAL 2.1 — INVESTIMENTOS 2.1.1 — Obras 2.1.1.03 — Prosseguimento e Conclusão de Obra 2) Prosseguimento da construção de estrada de acesso à nova vila operária, em Val-de-Cans;

Obra D) 2.0 — DESPESA DE CAPITAL 2.1 — INVESTIMENTOS 2.1.1 — Obras 2.1.1.03 — Prosseguimento e Conclusão de Obra 4) Prosseguimento das obras de remodelação da estação de passageiros Mosqueiro e Sour — tudo do Orçamento dos SNAPP para 1961;

Obra D) 2.0 — DESPESA DE CAPITAL 2.1 — INVESTIMENTOS 3.1.1 — Recuperação da "Doca Marechal Hermes";

Obra F) 5) — ÁREAS PARA ARMAZENS 5.1 — ARMAZENS 5.1.7 — Levantamento do piso e faixa adjacente do cais relativo ao armazem ns. 9 e 10 — ambas da Relação Programa, para o pôrto de Belém, para aplicação de parcela de 40% da Taxa de Melhoramento dos Portos, aprovada pela Portaria 422, de 6/9/60, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

VINTE E CINCO: — O pagamento será feito em moeda corrente, da seguinte maneira:

Obra A) — 30% (trinta por cento), na assinatura do contrato; 30% (trinta por cento), após a conclusão das paredes; 15% (quinze por cento), após a cobertura; 15% (quinze por cento), após o investimento das paredes e 10% (dez por cento), na entrega da obra.

Obra B) — 20% (vinte por cento), na assinatura do contrato; 20% (vinte por cento), na conclusão de cada um dos três primeiros quartos da obra e 20% (vinte por cento), na conclusão da obra.

Obra C) — a) PONTILHÃO — 30% (trinta por cento) na assinatura do contrato; 30% (trinta por cento), após conclusão dos encontros do taboleiro; 40% (quarenta por cento), na conclusão do pontilhão; — b) ATERRO — por metro cubo executado e — c) BOEIROS — 50% (cinquenta por cento), após a colocação dos tubos no canteiro da obra e 50% (cinquenta por cento), na conclusão dos boeiros.

Obra D) — 30% (trinta por cento), na assinatura do contrato; 30% (trinta por cento), após a colocação do piso de "S. Caetano", 20% (vinte por cento), após a colocação do piso de concreto armado; 10% (dez por cento), após a instalação de calhas e bancos de marmorite; e 10% (dez por cento), na entrega da obra.

Serviço E) — 50% (cinquenta por cento), na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento), conclusão do serviço.

Obra F) — 40% (quarenta por cento), na assinatura do contrato; 40% (quarenta por cento), após a concretagem da caixa; 10% (dez por cento), após a concretagem da tampa da caixa e 10% (dez por cento), na entrega da obra.

gem da caixa; 10% (dez por cento), após a concretagem da tampa da caixa e 10% (dez por cento), na entrega da obra.

VINTE E SEIS: — Em hipóteses alguma será feito reajustamento de preço dos serviços contratados. Em caso de decretação de novos níveis de salário-mínimo os SNAPP poderão, a pedido da firma contratante, promover a rescisão do contrato. Neste caso, pagar-se-á, apenas a parte as obras já executadas após verificação, não cabendo à contratante nenhuma indenização pela parte dos trabalhos a executar.

VINTE E SETE: — As cauções de que trata este Edital serão depositadas na Tesouraria dos SNAPP em moeda corrente, ou títulos da dívida pública federal mediante guias expedidas pelo Departamento de Contabilidade da Autarquia.

VINTE E OITO: — As firmas inscritas pela forma prevista no número UH deste Edital perderão a caução depositada para inscrição caso deixem de apresentar suas propostas ou assinar, dentro do prazo fixado, o contrato decorrente da adjudicação dos trabalhos postos em concorrência.

VINTE E NOVE: — A caução feita para garantir a execução do contrato, prevista no número VINTE, responderá, também, por tôdas as multas que forem impostas à firma contratante, ficando a mesma, neste caso, obrigada a depositar quantia equivalente à das multas de forma a estar sempre integralizado o valor da caução.

#### VII — DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

TRINTA: — Aplicar-se-á ao contratante por dia que exceder do prazo fixado para o início da obra ou serviço, bem como por dia que exceder ao prazo contratual a multa de:

Obras A, D e F) — Cr\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS).

Obra B) — Cr\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS).

Obra C) — Cr\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS).

Serviço E) — Cr\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS).

TRINTA e NM: — Por infração de qualquer das cláusulas contratuais, será aplicada a seguinte multa:

Obras A, D e F) — Cr\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS).

Obra B) — Cr\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS).

Obra C) — Cr\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS).

Serviço E) — Cr\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS).

Essa multa será dobrada em caso de reincidência.

TRINTA E DOIS: — Tôdas as multas do contrato serão aplicadas pelo Fiscal dos SNAPP, cabendo recurso ao Sr. Diretor Geral mediante prévio recolhimento da multa, em efeito suspensivo, dentro do prazo de 3 (três) dias, por intermédio do Protocolo Geral dos SNAPP.

#### VIII — DA RESCISÃO DO CONTRATO

TRINTA E TRÊS: — A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial, quando:

- a) a firma contratante falir, entrar em concordata ou se dissolver;
- b) a firma contratante transferir no seu todo ou em parte o contrato sem a anuência prévia dos SNAPP;
- c) fôr suspensa a execução da obra por prazo superior a dez (10) dias consecutivos;
- d) sem a devida autorização escrita, não forem observadas especificações, qualidade do material empregado e demais pormenores, após advertência por escrito da fiscalização ou comprovada má fé;
- e) se verificar inadimplemento de qualquer condição do contrato; e
- f) as multas aplicadas atingirem o total da caução depositada para garantia da execução do contrato.

TRINTA E QUATRO: — Fica ressalvado aos SNAPP anularem o contrato, desde que a firma contratante infrin-



ja as suas obrigações contratuais. Neste caso, serão avaliados e pagos de acordo com a fiscalização os trabalhos executados, podendo a Diretoria-Geral, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de que seja considerada inidônea a firma contratante para transacionar com Autarquia.

#### IX — DIVERSOS

**TRINTA E CINCO:** — Se no interesse dos SNAPP houver necessidade de fazer acréscimos de serviços além dos contratados ou ainda, tornar-se necessária a supressão de serviços, essas providências serão adotadas mediante termo aditivo do contrato, tomando-se por base os preços da proposta aceita.

**TRINTA E SEIS:** — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as especificações que serão fornecidas aos interessados, mediante recibo, na Assistência da Superintendência Portuária dos SNAPP, diariamente, das 7 às 13 horas.

**TRINTA E SETE:** — Os SNAPP se reservam o direito de contratar apenas parte de cada uma das obras de que cuida o presente Edital.

**TRINTA E OITO:** — As firmas concorrentes deverão fornecer mão de obra e material, para qualquer uma das obras ou serviço.

**TRINTA E NOVE:** — A firma contratante obriga-se a remover do local das obras, dentro do prazo de 48 horas, todos os materiais impugnados e a retirar o material sobrando ou entulho, bem como a refazer os trabalhos que forem impugnados pela fiscalização, no prazo que for por esta fixado.

**QUARENTA:** — No interesse dos SNAPP, a presente concorrência poderá ser anulada total ou parcialmente pelo Diretor-Geral, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização ou reclamação.

**QUARENTA E UM:** — Na Assistência da Superintendência Portuária dos SNAPP serão atendidos, diariamente, das 7 às 13 horas, as firmas que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a concorrência em apreço.

Em, 17 de outubro de 1961.

Eng. Mário Penna da Cunha Araújo  
Presidente da Com.º de Concorrência  
(Ext. — Dias — 20, 26|10 e 4|11|61)

#### SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

##### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Góncalo Lopes da Silva, nos termos do artigo 70.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas na 25a. Comarca, de Capanema, 320.º Termo, 320. Município de Ourém e 330.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — O terreno é denominado Jupuúba, limitando-se pela frente com o igarapé Jupuúba, lado de cima com terras devolutas, atualmente ocupadas por Raimundo Toco, pelo lado de baixo com terras também devolutas e pelos fundos com terras ainda devolutas pertencentes ao patrimônio do Estado. Medindo 750 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(T. 2200 — 20, 30|10,10|11|61).

#### TÍTULO DE AFORAMENTO

de um terreno denominado "Rainha", situado no Município de Itupiranga, que assina o Sr. Raimundo Ferreira Lemos, brasileiro, viúvo, residente em Itupiranga, obrigando-se a pagar por hectare à Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, os foro anual de 0,30 de centavos, do terreno medindo, conforme verificação "in-loco", 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos — Área de terras denominada "Rainha", situada à margem esquerda do Rio Tocantins, partindo dos limites da légua "Patrimonial", baixando até o lugar "Bom Futuro", limites das terras aforadas a Maria Joaquina Chaves, fundos com terras devolutas do Estado, incluindo as coações "Faiol e Faveira", medindo aproximadamente uma légua de frente por uma dita de fundos, que lhe é aforado tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, no processo 4078|60, da S. E. de Obras, Terras e Viação.

Aos quatro (4) dias do mês de setembro do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e sessenta e um da República dos Estados Unidos do Brasil, nesta cidade de Santa Maria de Belém, do Estado do Pará, Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública, compareceu o Sr. Raimundo Ferreira Lemos, brasileiro, viúvo, residente no Municí-

pio de Itupiranga apresentando-me requerimento original referente à operação de ratificação de posse do imóvel descrito e detalhado no anverso deste, e que tudo fica trasladado a este livro e nestas fls. com dita petição ipsis literis; e porque nesta, depois de devidamente processada pela Secretaria de Estado de Obras Públicas, Terras e Viação, despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado: Concedo o aforamento requerido, nos termos do parecer do S. C. R. pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural. A Procuradoria Fiscal da Fazenda Estadual para lavratura do contrato eifiteutico. Em 30|1|61. (a) General Moura Carvalho, Governador do Estado.

Em observância, enfim, a dito despacho, lavra-se o presente termo, pelo qual a nova enfiteuse se obriga a pagar a Fazenda Pública o foro da área constante do cabeçalho deste e que lhe será cobrado a partir desta data, assim como laudêmio e domínio útil respectivo, na forma dos incisos 1o., 2o. e 3o. do art. 46, número dois (2) da Lei n.º 913 de 4|12|54, obrigando-se mais o enfiteuta às seguintes condições:

**PRIMEIRA** — Pagar ele, enfiteuta, anualmente, o referido foro em moeda corrente da República e o direito dominial de um laudêmio de 10% sobre o valor da transação, no caso de transferência ou venda do mesmo imóvel.

**SEGUNDA** — Fazer o referido pagamento dos foros à Fazenda Pública do Estado do Pará dentro de cada ano civil.

**TERCEIRA** — Não fazer venda, doação, transação, permuta, cessão, divisão, penhor, hipoteca, constituição de servidão, doação em pagamento, concessão, anticreze ou outra qualquer alienação deste imóvel, ainda, e de forma ou maneira, sem prévia audiência e expresse consentimento do Estado do Pará, como direto senhorio.

**QUARTA** — Não destruir, escravizar ou inutilizar qualquer obra ou edifício, ou parte do mencionado terreno, que já estiver consagrado ao uso e servidão pública, cedendo para o mesmo fim, quando necessário e sem extepto ou qualquer embaraço a quantidade precisa do terreno.

**QUINTA** — Finalmente, incorrer o enfiteuta, nas penas de comisso e de devolução ao Estado, no caso de faltar o cumprimento de qualquer das condições, ora estipuladas. Como assim disseram e todos se conformam e obrigaram, assim este Termo, e eu (a) Nahirze R. Almeida. — Raimundo F. Lemos. — (aa) Newton Miranda, Carmen G. Navegantes e Carlos A. B. Lauzid.

Era o que continha em o dito termo de posse pedido por certidão, e que foi transcrito do próprio livro a que me reporto. Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, aos quatro (4) dias de setembro de mil novecentos e sessenta e um. Eu, Nahirze R. de Almeida. Visto: (a) Raimundo M. Viana, procurador fiscal.

Observação: — A dimensão deste aforamento não excede de 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos, conforme determina a Lei n.º 913, de 4-12-54.

#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

##### Convocação

Na conformidade do que preceitua a Resolução n.º 30|61 de 8 de Junho de 1961, do Egrégio Conselido Federal de Contabilidade, baseada no artigo 9.º (nono) do Decreto-Lei n.º 9.295, de 27-5-1946, considerando que no Estado do Pará nenhuma entidade de classe se registrou na forma da Resolução n.º 56|57, ficam convidados todos os Senhores Contabilistas que deverão comparecer munidos do recibo de anuidade e da respectiva carteira profissional, à Sessão Extraordinária a realizar-se na sede deste Conselho Regional, sita à Rua 15 de Novembro n.º 196 — Altos, no dia 31 (trinta e um) de outubro de 1961 (um mil novecentos e sessenta e um) no horário das 8 oito) às 20 (vinte) horas, a fim de escolher em escrutínio secreto, o Terço deste Conselho e seus respectivos suplentes, composto de 2 (dois) Contadores e 1 (um) Técnico em Contabilidade, com mandato a expirar a 31 de Dezembro de 1964.

Belém, 13 de outubro de 1961.

(a) Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja — Presidente do C.R.C. do Pará.  
(Ext. — Dias 20 e 24|10|61).

#### SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

##### (Cópia)

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E FISCALIZAÇÃO

Concorrência Pública para alienação de uma impressora marca "Marinoni" — Processo n.º 9-59 (61).

Faço público que se acha aberta no Departamento de Compras e Fiscalização, à Rua Espírito Santo n.º 495, 7o. andar, sala 703, no Edifício do Banco de Crédito Real de Minas Gerais, concorrência pública para alienação de uma máquina impressora marca "Marinoni", sob as seguintes bases:

##### I

##### Das propostas

As propostas deverão satisfazer às seguintes condições:

a) serem datilografadas com dois (2) espaços entre as linhas e apresentadas em duas (2) vias, datadas e assinadas pelo proponente;

b) não conterem emendas ou rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

c) estarem no momento da apresentação, em envelope fechado com indicação, na parte externa, do número do processo, nome e endereço do proponente.

##### II

##### Do prazo

As propostas serão recebidas até às 13 horas do quadragésimo



quinto (45o.) dia após a 3a. publicação deste Edital no "Minas Gerais", no protocolo do Departamento de Compras e Fiscalização, à rua Espírito Santo n. 405, 7o. andar, sala 703.

Se o dia marcado recair em sábado, domingo ou feriado, a concorrência ficará transferida para o primeiro dia útil a seguir.

As 13,15 horas, do mesmo dia uma Comissão, previamente designada pelo Chefe do Departamento de Compras e Fiscalização iniciará os trabalhos na presença dos interessados, procedendo à abertura dos invólucros contendo os documentos dos concorrentes.

### III

#### Do pagamento

As propostas, depois de julgadas, terão o seu resultado publicado no "Minas Gerais", devendo a importância ser recolhida à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, em conta especial, para cumprimento de cobertura de despesas com aquisições de materiais para a Imprensa Oficial, dez (10) dias após a publicação do resultado, mediante guia fornecida pelo Departamento de Compras e Fiscalização, perdendo o licitante o direito a qualquer reclamação caso não faça o depósito dentro deste prazo.

### IV

#### Do exame e da entrega

A impressora, constante desta concorrência poderá ser examinada pelos interessados, na Imprensa Oficial, sita à Avenida Augusto de Lima n. 270, nesta cidade de Belo Horizonte, diariamente, das 14 às 16 horas, exceto aos sábados cujo horário serão de 9 às 11 horas.

O material arrematado será entregue ao licitante no estado em que se encontra.

### V

#### Relação do material

1 rofativa motorizada marca "Marinoni" com capacidade para 16 (dezesseis) páginas, no formato de 33 x 44, equipada com quadro de força, chave automática e controle de velocidade;

1 caldeira para fundição a óleo "Diesel" com ventoinha e molde para clichês;

1 serra para clichês, motorizada;  
1 freze motorizada;  
1 laminadeira motorizada;  
1 cavalete para desbaste de clichês;

15 espigas, sobressalentes, para rolos;

16 ramas para engradação.

### VI

#### Valor

Não serão consideradas as propostas de valor inferior a ..... Cr\$ 5.000.000,00 cinco milhões de cruzeiros).

O chefe do Departamento de Compras e Fiscalização reserva-se o direito de anular a presente concorrência, se o exigir o interesse público, sem que assista aos licitantes o direito a qualquer reclamação.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 1961.

O Chefe do Departamento de Compras e Fiscalização. (a) Rodolfo de Freitas Mourão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### ESTABELECIMENTO RURAL DO TAPAJÓS Chamada de Credores

Convidamos todos aqueles que se julgarem credores desta Autarquia, a apresentarem

dentro do prazo de quinze (15) dias a contar desta data, em nosso escritório à rua Gaspar Viana n. 235 em Belém, diariamente das 7,30 às 11,30 e das 14 às 17 horas, suas contas em cinco (5) vias de acordo com modelo exigido pelo Código de Contabilidade Pública, para imediata conferência e posterior pagamento.

Diretoria do Serviço de Administração do Estabelecimento Rural do Tapajós, 17 de outubro de 1961.

(a) Martinho Franco — Diretor do S.A.

Visto:

(a) Jorge Nova da Costa — Administrador do E.R.T.

(Ext. — Dia 20/10/61).

### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA ESTABELECIMENTO RURAL DO TAPAJÓS

Na forma da autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, constante do processo P.R. n. 5.663/60, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 18-6-1960, solicitamos apresentação de preços e condições de fornecimento para o material abaixo discriminado:

1. Um (1) autocaminhão para transporte de carga, equipado com motor de 142 H.P., chassis reforçado, com capacidade para 6.000 quilos, rodado trazeiro duplo, de fabricação nacional, tipo usual no Serviço Público Federal.

2. Um (1) Chassis reforçado, equipado com tanque para coleta de Latex, com capacidade para aproximadamente 6.000 litros, com motor de potência superior a 100 H.P., com rodado trazeiro duplo, de fabricação nacional, tipo usual no Serviço Público Federal.

3. Uma (1) camionete rural, para seis lugares, no mínimo, de fabricação nacional, tipo usual no Serviço Público Federal.

4. Um (1) Jeep para transporte rápido, tipo usual no Serviço Público Federal, de fabricação nacional, equipado com motor de potência aproximadamente de 70 H.P., tração nas quatro rodas, cobertura de lona.

2 — As propostas serão abertas, recebidas e conferidas, na sala da Administração, da Agência de Belém, do Estabelecimento Rural do Tapa-

jós, à Rua Gaspar Viana n. 235, precisamente às nove (9) horas do dia 20 de outubro corrente.

3 — As propostas deverão ser lacradas, em duas vias, sem rasuras, com a indicação do conteúdo.

4 — Somente serão tomadas em consideração as propostas para entrega imediata dos veículos acima indicados.

5 — A despesa será custeada: a) conta da Verba 2.0.00 — Designação 2.1.00 — Sub-designação 2.1.01 — Alínea 4), constante no vigente Orçamento da União, no Anexo

4 — Sub-Anexo 4.13 — Ministério da Agricultura.

6 — As propostas serão recebidas e abertas na hora e local acima mencionados, pela Comissão de Concorrência do Estabelecimento Rural do Tapajós.

Diretoria do Serviço Administrativo do Estabelecimento Rural do Tapajós, 14 de outubro de 1961.

(a) Martinho Franco — Diretor do S.A.

Visto:

(a) Jorge Nova da Costa — Administrador do E.R.T.

(Ext. — Dia 20/10/61).

## — ANUNCIOS —

### COMPANHIA "GUAPORÉ" INDUSTRIAL E AGRÍCOLA Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas de Companhia Guaporé Industrial e Agrícola, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de outubro de 1961, às 9,30 horas, na sede social à rua 28 de Setembro 269, Conjunto 508, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) verificação da Subscrição do aumento em dinheiro, do Capital Social, conforme deliberado em Assembléia Geral Extraordinária de 4 de Setembro de 1961.

b) outros assuntos do interesse social e pertinentes a esta Assembléia.

Belém, 20 de outubro de 1961.

(a) Francisco de Paula Valente Pinheiro — Diretor Presidente.

(Ext. 20, 21 e 22/10/61).

### S/A. BITAR IRMAOS

Assembléia Geral Extraordinária Convido os senhores acionistas, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 24 de outubro próximo, às 10 horas da manhã, no escritório desta sociedade, sito à Siqueira Mendes, 79, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre:

1) aumento de capital  
2) reforma dos estatutos, em seu art. 5o.

3) o que ocorrer.

Belém, 16 de outubro de 1961.  
(a) Miguel de Paulo R. Bitar — Presidente.

(T. 3278 — 17, 20 e 24/10/61).

### LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RADIO EMISSAO — (LABRE)

#### Assembléia Geral — Convocação

Pejo presente Edital ficam convocados todos os sócios da Labre, Estado do Pará e Território Federal do Amapá, a fim de se reunirem no dia quatro (4) de novembro do corrente ano, em sua sede provisória, sita à Av. Gentil Bittencourt, 827 de 13,00 às 19,00 horas, para a eleição do Conselho Deliberativo, Diretor e Vice-Diretor Seccionais, de acordo com os arts. ns. 10, 11, 12, 15 e 16, dos Estatutos aprovados em 13 de setembro de 1959 e em vigor em 1o. de janeiro de 1960 — Publicado no D. O. n. 269 de 7 de dezembro de 1959, págs. 25.625 a 25.630.

Belém, 3 de outubro de 1961. — (a) Hermogenes Ferre e Silva, diretor Estadual da LABRE.

(G. — 18, 19 e 20/10/61)

### TREZORAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Convida-se com o prazo de quinze (15) dias, aos senhores Excmos. Senhores de Castro Pereira, que exercem o cargo de Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, no exercício financeiro de 1960 e Dr. Benedito Mendes.

O Excmo. Sr. Governador do Estado do Pará, nos seus Prêcatos de 1960, em virtude do art. 49 a. II da Lei 2.200, de 19.5.59, e a regulamentação do Auditor Sr. Pedro Benito Pinheiro, Sr. como cidadão fiscal, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a Rua de Castro Pereira, que ocorrerá desta data, os senhores Excmos. Senhores de Castro Pereira e cargo de Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, no exercício financeiro de 1960, e Dr. Benedito Mendes, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentarem e comprovarem o cumprimento das obrigações impostas: Dr. Feriara de Castro Pereira — Cr\$ 447.340,00 e Dr. Benedito Mendes — Cr\$ 210.140,00.

Belém, 30 de agosto de 1961.

Ministro-Gerente Rogueira

Ministro-Fiscalista





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELÉM SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 1961

NUM. 5.468

**COMARCA DA CAPITAL**  
Citação com o prazo de 30 dias

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz de Direito da Quinta Vara Cível e da Provedoria e Resíduos, desta Comarca de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com o prazo de trinta dias, que por este Juízo da Provedoria e Resíduos, e expediente da Escrivã Graziela Luna Lobato, se está processando o inventário dos bens ficados por Leonel Pereira da Silva Rocha, e entre os herdeiros necessários dá os de nomes Maximiano, Maria de Nazaré, José Maria e Leonel Antonio Rocha, que se encontram em lugar incerto e não sabido, ao qual pelo presente cito para comparecerem ou se fazerem representar no referido processo de inventário sob pena de havido como revés. E para que chegue ao conhecimento de todos foi expedido o presente edital que por cópias autênticas será pela Imprensa. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos treze (13) de Outubro de 1961. Eu, Graziela Luna Lobato, Escrivã, o subscrevo. (a) Walter Nunes de Figueiredo.

(Ext. — Dia 20/10/61).

**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Raimundo Rodrigues da Silva e Jovina Pereira de Souza, ele solt., nat. do Pará, eletricitista, filho de Pedro Moraes e Luiza Rodrigues das Neves, ela solt., natural do

**EDITAIS JUDICIAIS**

Pará, doméstica, filha de Manoel Ferreira de Souza e Joana Pereira de Sousa, res. nesta cidade. Raimundo Amaral Modesto e Antonia Evarista Leal, ele solt., natural do Pará, gráfico, filho de Paulo Modesto e Albertina Amaral Modesto, ela solt., natural do Pará, doméstica, filha de Sebastião Leal e Ana Evarista Leal, res. nesta cidade. Benedicto Soares Corrêa e Nair Paula Monteiro, ele solteiro, natural do Pará, eletricitista, filho de João Miranda Corrêa e Argentina Soares Corrêa, ela solt., natural do Pará, eletricitista filho drino Paulo Monteiro e Francisca Paulo Monteiro, res. nesta cidade. José Emílio de Oliveira Bastos e Oswaldino Castello Branco, ele solteiro, natural do Pará, bancário, filho de Idario Tavares Bastos e Juliana de Oliveira Bastos, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Oswaldo Castello Branco e Dulcinéa Santos Castello Branco, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 20 de outubro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Júnior, Oficial substituto de casamentos nesta capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Júnior.

(T. 3417 — 20 e 27/10/61)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Luiz Gonzaga de Souza e Nair da Silva, ele solt., nat. do Pará, ferreiro, filho de José Fabriciano de Souza e Raimunda Almeida de Souza, ela solt., natural do Pará, doméstica, filha de Inacio da Silva e Joaquim da Silva, res. nesta cidade. João Neves Ferreira e Lucia Ciucy Pereira de Barros, ele solt., natural do Pará, comerciante, filho de Lourenço Ferreira e Anisla das Neves Ferreira, ela solt. natural do Pará, doméstica, filha de Nair Pereira de Barros, res. nesta cidade. Aldeniz Leite da Silva e Eneida Carmen Salazar Pimenta, ele solt., natural do Pará-Belém, comerciante, filha de Pedro Felício da Silva e Aniceta Leite da Silva, ela solt., natural do Pará, doméstica, filha de Vir-

gilio de Fontes Pimenta e Carmen Salazar Pimenta, res. nesta cidade. Jacó Lourenço Ferreira e Antonia Meilo do Nascimento, ele solt., natural do Pará, braçal, filho de José Lourenço Ferreira e Quintina Lourenço Ferreira, ela solt., natural do Pará, doméstica, filha de Antonio Pereira de Melo e Francisca Alves de Meilo, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 20 de outubro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Júnior, oficial substituto de casamentos nesta capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Júnior.

(T. 3418 — 20 e 27/10/61)

**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Maria da Consolação, e Felicidade da Costa Paes, ele viúvo nat. do Pará, militar, filho de Manoel Américo Pereira e Clarinda Mercês Cruz, ela solt. nat. do Pará, doméstica filha de José Maria Valente Paes e Maria José da Costa Paes, res. nesta cidade: — João Evangelista Gonçalves Filho e Ironildea Alves de Oliveira, ele solt. nat. do Pará, comerciante filho de Otávio Evangelista Gonçalves e Maria Evangelista Gonçalves, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Antonio Alves Nogueira e Francisca Alves Oliveira, res. nesta cidade: — Wilson Barbosa da Silva e Risoletta Ferreira de Figueiredo, ele solt. nat. do Pará, mecânico, filho de Jerônimo Barbosa da Silva e Maria Barbosa da Silva, ela solt. nat. do Pará, bancário, filho de Roberto Ferreira de Figueiredo e Evangelina Ferreira Figueiredo, res. nesta cidade: — José Lucio da Silva e Rubenita Horácio e Silva, ele solt. nat. do Pará, soldador, filho de Antonio Carlos da Silva e Maria Bandeira da Silva, ela solt. nat. do Pará, comerciante, filha de Iris Horacio da Silva, res. nesta

cidade: — Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 12 de outubro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta capital assino:

(a) — Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T. 3219 — Dias 13 e 20/10/61).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Paulo Januário dos Santos e Niura da Silva Cruz, ele solt. nat. do Pará, carpinteiro, filho de Justino Januário dos Santos e Senhorinha Maria dos Santos, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo Cruz e Esmeralda Gomes da Silva, res. nesta cidade: — Aleriano Alves da Silva e Neusa Barata dos Santos, ele solt. nat. do Pará, barbeiro, filho de Francisco Alves da Silva e Juliana Alves Rodrigues, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Joana Ferreira dos Santos, res. nesta cidade: — José Maria Dias Pimenta e Clarisse Ferreira da Silva ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Oscar Vinagre Pimenta e Cassilda Dias Pimenta, ela solt. nat. do Pará doméstica filha de Alvaro Maia da Silva e Esperança Ferreira da Silva, res. nesta cidade: — Manoel Barbosa da Rocha e Maria do Carmo Gonçalves Nicacio, ele solt. nat. do Pará, garson, filho de Waldemar Rocha da Costa e Raimunda Barbosa da Rocha ela solt. nat. do Pará, doméstica filha de Raimundo Ferreira Nicacio e Eliza Gonçalves Nicacio, res. nesta cidade: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 12 de outubro de 1961. E eu Francisco Gemaque Tavares, Júnior, Oficial substituto de casamentos nesta capital assino.

(a) — Francisco Gemaque Tavares Júnior.

(T. 3220 — Dias 13 e 20/10/61).





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

# Diário do Município

ANO III

BELÉM SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 1961

NUM. 93

LEI N. 4845 — DE 23 DE MAIO DE 1961

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à Francisco Nazareno de Lima.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar, por aforamento, à Francisco Nazareno de Lima, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Rua Silva Rosado, Rua Rosa Danin, Trav. Guerra Passos e Nina Ribeiro de onde dista 42,00 m. Dimensões: Frente — 7,00m. Fundos — 60,00m. Área — 42,00m. Forma regular, confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 189.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de maio de 1961.  
LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal  
Heracleides Macêdo  
Secretário de Obras

DECRETO N. 10.681

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais e

Considerando que pelo Decreto n. 10.621, de 5 de junho de 1961, o Executivo Municipal atendendo ao que requereram os Assessores lotados em diversos órgãos deste Município, equiparou os vencimentos dos requerentes aos Assessores da Câmara Municipal;

Considerando que referidos Assessores estavam enquadrados no antigo padrão Z. do Quadro Único, padrão ao qual pertenciam, também, vários outros servidores municipais, donde se infere a inclusão de todos na mesma categoria funcional;

Considerando, ainda, que por uma medida do mais elevado critério e da mais acertada justiça, esse benefício deve ser estendido a todos os ocupantes dos cargos que pertenciam ao mesmo padrão,  
DECRETA:

Art. 1. Fica estendido a todos os ocupantes do antigo padrão Z, do Quadro Único Municipal, os benefícios concedidos aos Assessores do mesmo Quadro, pelo Decreto n. 10.621, de 5 de junho de 1961, em decorrência do artigo 47 da Lei n. 4578-A, de 3 de agosto de 1960.

Art. 2. O benefício de que trata o artigo anterior entrará em vigor à mesma data do Decreto acima mencionado, ou seja, de 5 de junho de 1961, devendo a Secretaria de Finanças, providenciar, de imediato, o pagamento da

## GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

importância referente à diferença de vencimentos resultante desta medida.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de setembro de 1961.  
LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal  
Linomar Saraiva Bahia  
Secretário de Administração  
José Pedro  
Secretário de Finanças  
Silvio Aflalo  
Secretário de Obras  
(T. 3411 — Dia 21/10/61).

DECRETO N. 10.682

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais e

Considerando que pelo Decreto 10.681, de 28 de setembro de 1961, aos antigos ocupantes de cargo, padrão Z, foram estendidos os benefícios, do Decreto n. 10.621, de 5 de junho de 1961, que equiparou seus vencimentos aos Assessores das diversas repartições municipais, aos Assessores da Câmara Municipal de Belém;

Considerando que o cargo de Consultor Jurídico, do Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, foi pela última reclassificação do funcionalismo municipal equiparado aos antigos ocupantes do cargo padrão Z, de onde se infere pertencer à mesma categoria funcional;

Considerando o disposto no artigo 47 da Lei n. 4578-A, de 3 de agosto de 1960;

Considerando, ainda, que a extensão desse benefício é uma medida que se impõe, como ato de direito e justiça,  
DECRETA:

Art. 1. Fica estendido ao ocupante do cargo de Consultor Jurídico, do Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, os benefícios do Decreto 10.681, de 28 de setembro de 1961.

Art. 2. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de outubro de 1961.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal  
Linomar Saraiva Bahia  
Secretário de Administração  
José Pedro  
Secretário de Finanças  
Silvio Aflalo  
Secretário de Obras  
(T. 3412 — Dia 21/10/61).

**Aforamentos de Terras**  
O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Maria de Belém Andrade, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Trav. Timbó, Vileta, Avenidas Duque de Caxias e Visconde de Inhauma, de onde dista 73,10 metros.

Dimensões:

Frente: — 12,00 metros.  
Fundos: — 71,50 metros.

Área: — 858,00m<sup>2</sup>.  
Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regular de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém,

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de Setembro de 1961.

Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo  
Secretário de Obras  
Manoel Viana  
Chefe de Seção  
(Ext. — Dias 20, 30/10 e 9/11/61).

**Aforamentos de Terras**  
O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Waldomiro dos Santos Guimarães, brasileiro, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno na quadra: — Rua dos Pariquis, Trav. 14 de Abril, e Castelo Branco, donde dista 25,80m.

Dimensões:

Frente: — 5,20m.  
Fundos: — 20,90m.  
Área: — 110,77m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 1903. Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudi-

cados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regular de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém,

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 29 de agosto de 1961.

Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo  
Secretário de Obras  
Ana Batista  
Chefe de Seção  
(Ext. — Dias 20, 30/10 e 9/11/61).

**Aforamentos de Terras**  
O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Hermínio de Almeida Coimbra, brasileiro, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Coqueiro à Passagem São Jorge, com fundos projetados até o Igarapé 40 Horas, distando da estrada principal 1050,10m.

Dimensões:

Frente: — 98,50m.  
Lateral Esquerda: — 210,00 m.  
Linha de Travessão: 190,00m.  
Área: — 27186,00m<sup>2</sup>.

Forma irregular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno cercado em todo o seu limite, plantado e com uma casa de enchimento coberta com telhas de barro.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regular de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém,

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de agosto de 1961.

Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo  
Secretário de Obras  
Ana Batista  
Chefe de Seção  
(Ext. — Dias 20, 30/10 e 9/11/61).



**Aforamentos de Terras**

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Odaléia de Oliveira, brasileira, solteira e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Avenida Senador Lemos, Passagem São Pedro, Passagem Mucajá e Avenida Dr. Freitas com quem faz ângulo.

**Dimensões:**

Frente: — 5,00m.

Fundos: — 30,00m.

Área: — 150,00m<sup>2</sup>.

Fôrma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado s/n.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regular de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 29 de agosto de 1961.

Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo  
Secretário de Obras  
Ana Batista

Manoel Viana

Manoel Viana

(Ext. — Dias 20, 30/10 e 9/11/61).

**Aforamentos de Terras**

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Francisco Assis dos Santos, brasileiro, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Mundurucús, Conselheiro Furtado, 9 de Janeiro e Alcindo Canele, de onde dista 50,00m.

**Dimensões:**

Frente: — 10,00m.

Fundos: — 30,00m.

Área: — 300,00m<sup>2</sup>.

Fôrma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regular de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de agosto de 1961.

Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo  
Secretário de Obras  
Ana Batista

Manoel Viana

Manoel Viana

(Ext. — Dias 20, 30/10 e 9/11/61).

**Aforamentos de Terras**

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Oscar Moreira da Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — 6 no Coqueiro frente a Passagem na margem esquerda da Rodovia dos 40 Horas, trecho compreendido entre a Estrada dos Laranjeiros e Rio Ariri, ficando na margem esquerda da referida Passagem.

**Dimensões:**

Frente: — 40,00 metros.

Fundos: — 175,00 metros.

Área: — 700,00m<sup>2</sup>.

Fôrma regular. Terreno baldio desmatado, desviando 130 metros da Rodovia dos 40 Horas.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regular de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 28 de Setembro de 1961.

Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo  
Secretário de Obras  
Manoel Viana

Manoel Viana

Manoel Viana

(Ext. — Dias 20, 30/10 e 9/11/61).

**Aforamentos de Terras**

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Orlando Cerdeira Bordalo, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — À margem direita da Estrada 40 Horas ângulo da Passagem sem denominação.

**Dimensões:**

Frente: — 40,00 metros.

Fundos: — 100,00 metros.

Área: — 4.000,00 m<sup>2</sup>.

Fôrma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno cercado com arame farpado.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regular de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de Setembro de 1961.

Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo  
Secretário de Obras  
Manoel Viana

Manoel Viana

Manoel Viana

(Ext. — Dias 20, 30/10 e 9/11/61).

**Aforamentos de Terras**

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem

conhecimento que havendo o Sr. Wilson de Castro Martins, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — À margem direita da passagem sem denominação, distando 140,00 metros da Estrada 40 Horas.

**Dimensões:**

Frente: — 40,00 metros.

Fundos: — 160,00 metros.

Área: — 6.400,00 m<sup>2</sup>.

Fôrma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regular de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de Setembro de 1961.

Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo  
Secretário de Obras  
Manoel Viana

Manoel Viana

Manoel Viana

(Ext. — Dias 20, 30/10 e 9/11/61).

**Aforamentos de Terras**

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Pedro Faro de Freitas, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — No Coqueiro à margem esquerda da estrada sem denominação, distando 140,00 metros da Estrada 40 Horas.

**Dimensões:**

Frente: — 40,00 metros.

Fundos: — 160,00 metros.

Área: — 6.400,00 m<sup>2</sup>.

Fôrma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regular de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de Setembro de 1961.

Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo  
Secretário de Obras  
Manoel Viana

Manoel Viana

Manoel Viana

(Ext. — Dias 20, 30/10 e 9/11/61).

**Aforamentos de Terras**

O Sr. Eng. Silvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Mário Fonseca, brasileiro, solteiro e

residente nessa cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Ruas: — Timbiras, Conceição, Avenida Padre Eutíquio e Trav. Dr. Moraes de onde dista 12,00 m.

**Dimensões:**

Frente: — 12,00 m.

Fundos: — 47,00 m.

Área: — 564,00 m<sup>2</sup>.

Fôrma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regular de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 18 de outubro de 1961.

Silvio Aflalo

Secretário de Obras

Ana Batista

Manoel Viana

(T. 3298 — 20, 30/10, e 10/11/61).

**AFORAMENTO DE TERRAS**

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Elza Batista de Carvalho, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Vila do Mosqueiro, Estrada Bateria, Av. Perimetral, Av. 18 de Novembro e Passagem Condurá, de onde dista 317,00m.

**Dimensões:**

Frente — 12,00 metros.

Fundos — 59,90 metros.

Área — 718,80 metros quadrados.

Fôrma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno murado.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regular de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de outubro de 1961.

Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo  
Secretário de Obras

(T. 3185 — 11, 21 e 31/10/61).